

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI DE Nº 1.119/85.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SERVIÇOS DE REFORMA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA (CADEIA PÚBLICA) DE BAIXO GUANDU-ES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, com base no § 2º e 4º do Artº 50 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL), R E S O L V E :- Sancionar o Projeto Lei nº 013/85, encaminhada à Câmara Municipal à 29 de Abril de 1985.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder serviços de reforma, limpeza e conservação do Prédio da Delegacia Municipal de Polícia (Cadeia Pública) de Baixo Guandu-ES;

Artº 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as Dotações Orçamentárias do Correspondente Orçamento Vigente para fazer face as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964;

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Artº 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

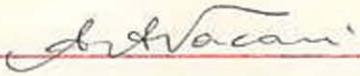
REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 24 de junho de 1985.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 24 de junho de 1985.



AMILTON ANTONIO VACARI
C. Departº ADM.

R